



Aratiba, 15 de maio de 2020.

PARECER CONTÁBIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS SOLICITADOS.

ANÁLISE DOS RECURSOS:

Diante da solicitação feita pelo Pregoeiro e Comissão de Licitações, a INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA manifesta-se estritamente nos pontos contábeis, sendo que não exara parecer diante de assuntos de cunho jurídico e de ante mão, solicita avaliação jurídica dos recursos.

Da empresa M. L. de Araújo & Cia LTDA, seu recurso deve ser analisado por Assessoria Jurídica; da mesma forma os seus apontamentos, que aqui elucidam-se alguns:

A respeito da Empresa Diversa Service Prestadora de Serviços LTDA:

“- Cotou no grupo “C” de sua planilha percentuais, mas não cotou valores, os quais eram obrigatórios

- Cotou ISSQN em desacordo com a legislação [...]

- [...] apresentou planilha com cabeçalho de empresa divergente [...]

O primeiro ponto citado, realmente não houve a informação nos campos, porém a que se ressaltar que o percentual era de 0,01%. Segundo, a empresa trouxe a informação de ISS como 2%, mas por ter utilizado planilha antiga, não encontramos nela a informação do ‘Simples Nacional’, justificando o apontamento inicial feito por esta Assessoria Jurídica. E por fim, como já dito, a empresa utilizou planilha divergente da disponibilizada no site.

Sobre a Empresa Paverbras Obras e Pavimentos LTDA

“- A empresa NÃO cotou em sua Planilha de Preços o valor do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE[...]

Recebido em
15/05/2020



Apontamento já apresentado pela Assessoria Contábil.

Em relação a Empresa Sergio Wegner de Vargas – Serviços

“-[...] cotou em sua Planilha de Preços ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de apenas 20%[...]”

Apontamento já apresentado pela Assessoria Contábil.

Empresa Tonello & Tomm Serviços de Limpeza LTDA

“-[...] não cotou[...] Vale transporte, valor dos EPI's, percentual de ISSQN, bem como, não cotou SAT[...]”

Tal empresa não cotou vale transporte, não apresentou valor para os EPI's, contudo é optante pelo Simples Nacional, e não precisa “fragmentar” a alíquota do Simples.

A respeito da Empresa Work Seeviços de Limpeza Eireli

“-A empresa cotou em sua Planilha de Preços CARGA HORÁRIA inferior ao exigido pelo Edital[...]”

A citada cotou apenas 150h mensais, enquanto o correto seria de 180h mensais, já apontado pela Assessoria. Leva-se em conta para este cálculo, que além dos 5 dias trabalhados, a empresa contribui com o descanso semanal remunerado, ou seja, 6 dias na semana, com carga horária diária de 6 horas, o que totaliza e justifica a adoção das 180 horas mensais na Planilha disponibilizada.

Em recurso apresentado pela Empresa Diversa Service, a mesma justifica-se ser do Simples Nacional, porém tal informação não estava visível na planilha por eles apresentada, afinal a empresa, como já dito, utilizou o modelo de planilha antigo, o qual não tinha campo específico para o SIMPLES NACIONAL.

Dos demais recursos e apontamentos apresentados, solicitamos que a Assessoria Jurídica do Município se manifeste para melhor interpretação dos recursos e orientação a Comissão de Licitações.


INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA